=LEI Nº 956, DE 10 DE MAIO DE 1.984=

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o D.E.R."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO AGUDO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (DER), objetivando a execução de serviços de melhoramentos e da pavimentação da estrada Municipal MAG-080, trecho cidade até a SP-351, com 1.500 metros de extensão.-

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença, com a liberação do trecho necessário aos serviços e com a implantação da sinalização e fiscalização adequadas ao tráfego no local; com a promoção da desapropriação, amigável ou judicial, de áreas porventura necessárias; com a remoção de linhas aéreas e ou subterrâneas que porventura impeçam ou dificultem a execução do serviços e por danos causados a terceiros e à propriedade alheia, em razão dos serviços e da operação do trecho, após sua entrega ao tráfego.-

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo, autorizado, tão logo concluídos os trabalhos e mediante termo próprio, a receber os serviços pertinentes a estrada Municipal em questão, conservando-a como parte da malha rodoviária do Município, sem ônus para o DER.-

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes do cumprimento desta lei, correrão através de recursos próprios do Município.-

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 10 DE MAIO DE 1984.

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-

ANTÔNIO CÉSAR DE FARIA
Diretor do Serviço de Administração